

PROJETO DE LEI Nº 29 - 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador André Luiz Barcia Da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Quatro Barras, o “Mês Maio Furta-cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

III – O planejamento familiar e oferta de métodos contraceptivos a todas as mulheres no período pós-parto, ou no caso de aborto. Sendo que todos os métodos devem ser aprovados previamente pela paciente em questão.



Art. 3º - O “Mês Maio Furta-cor” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do “Mês Maio Furta-cor”.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 13 de junho de 2023.


André Luiz Barcia da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, o projeto de lei intenta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, isto é, maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães e a cor em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar. É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães. Estima-se que 1 em cada 4 mulheres sofra de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo. Vale ressaltar também que 1 em cada 4 mulheres sofre violência obstétrica, 1 em cada 2 mulheres perde o emprego após se tornar mãe e muitas são impactadas pelos atravessamentos da maternidade preta, atípica, solo e pela desigualdade de renda.

Neste contexto, o cenário pós-pandêmico tem deixado um pesado fardo para as mães: a precarização da vida recai sobre elas. Famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídios são apenas alguns dos fatores que impactam na saúde mental materna. Logo, compete acentuar que o Mês Maio Furta-cor também busca parceiros para promover palestras, rodas de conversa, entrevistas, lives, marchas, caminhadas, rodas de dança mãe-bebê e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos pares para aprovação da presente proposta, uma vez que revestida do mais elevado interesse público.